



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro
Coordenação
Serviço de Destinação Patrimonial

LIVRO Nº 06
TERMOS DECORRENTES
Fls. 28/29

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE SUB
CESSÃO DE USO GRATUITO** do imóvel situado na Estrada Velha da
Tijuca, nº 77 - 1º, 2º, 3º e 5º pavimentos - Bairro Usina - Rio de Janeiro /
RJ, conforme Processo Administrativo n.º 10154.062240/2024-83.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada, com fulcro no inciso I do art. 1º da Portaria SPU/ME nº 11.424, de 24 de dezembro de 2025, publicada no D.O.U. de 26 de dezembro de 2025, pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0021-07, órgão integrante da estrutura da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por intermédio de seu Superintendente no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Sandoval Gomes de Sena Neto, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, matrícula SIAPE nº 02512761, inscrito no CPF sob o nº 003.006.147-48, portador da Carteira de Identidade nº 33.495.444-3, DETRAN/RJ, emitida em 26/12/2017, nomeado por meio da Portaria de Pessoal SPU/MGI n.º 6.543, publicada no DOU nº 124, Seção 2, pág. 53, de 04 de julho de 2025, e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, autarquia vinculada ao Poder Judiciário, neste ato, representado pelo seu Juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Dr. Luiz Paulo da Silva Araújo Filho, brasileiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04739720-3, inscrito no CPF/MF nº 740.553.487-20, nomeado pelo Termo de Posse para o cargo, em 19 de abril de 2011, declaram que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - que a UNIÃO é Outorgada Cessionária do imóvel situado na Estrada Velha da Tijuca, nº 77 - Usina, Rio de Janeiro, RJ, por força do Termo de Contrato de Cessão Provisória de Uso Gratuito celebrado aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2012, tendo como Outorgante Cedente a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, conforme Processo Administrativo nº PROT 12432/2011 (CBTU), cuja cópia autenticada se encontra anexada as fls. 04/07, do Processo Administrativo nº 04967.005582/2012-03 (SPU/RJ), sendo a CBTU, senhora e legítima proprietária do imóvel por força da Escritura registrada no 13º Ofício de Notas, Livro 1889, Fls. 28v, inscrição 209.345.

CLÁUSULA SEGUNDA - que o imóvel assim se descreve e caracteriza: com uma área equivalente a 4.643,53 m², relativa à área total do 1º, 2º, 3º e 5º Pavimentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - que o imóvel descrito na cláusula anterior foi sub cedido pela União ao TRF2 por meio de Termo de Sub Cessão de Uso Gratuito firmado em 18 de abril de 2012, conforme processo administrativo nº 04967.004115/2012-58, nos termos das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Contrato de Sub Cessão Provisória de Uso Gratuito celebrado com o TRF2 em 18 de abril de 2012;

CLÁUSULA QUARTA - que, conforme Despacho de 22 de maio de 2025 (51214291), o TRF-2 manifesta interesse na devolução do imóvel situado a Estrada Velha da Tijuca, nº 77 - 1º, 2º, 3º e 5º pavimentos - Bairro Usina - Rio de Janeiro / RJ, sub cedido ao Tribunal por meio do Termo de

Sub Cessão de Uso Gratuito, firmado entre a SPU/ RJ e o TRF-2, em 18 de abril de 2012 (58802467);

CLÁUSULA QUINTA - foi constatado que o imóvel por este termo revertido, encontra-se livre, à reversão ao patrimônio da União;

CLÁUSULA SEXTA - que sobre a presente reversão não incide o ITBI por força da vedação contida no art. 150, inciso VI, letra "a" da Constituição Federal e art. 3º, inciso I;

CLÁUSULA SÉTIMA - que, face aos dispositivos antes mencionados, pelo presente instrumento faz reverter ao patrimônio da UNIÃO, o imóvel descrito nas CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA e QUARTA, tendo em vista a Autorização do Superintendente do Patrimônio da União no Rio de Janeiro, pelo Despacho Decisório nº 1185/2026/MGI (59913496), em 08/04/2026, REVERTEMOS à UNIÃO o imóvel transferindo todo o domínio direto e ação exercido ato na posse do imóvel, passando a correr sob sua responsabilidade todos os eventuais ônus, encargos e débitos que porventura venham a incidir sobre o imóvel ora revertido.

E, por se declararem ajustados e contratados, assinam o presente documento a UNIÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, como OUTORGADA e como OUTORGANTE, respectivamente, através de seus representantes, que expressamente concordam que este termo será assinado digitalmente, ficando dispensadas as assinaturas das testemunhas por força do disposto no §4º do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. O presente instrumento, o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro valendo o mesmo como Escritura Pública, de acordo com o art. 74 do Decreto-Lei 9.760, de 5 de setembro de 1946. O presente Termo foi lavrado em livro próprio da Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro, que vai conferido e assinado pelo Superintendente do Patrimônio da União no Rio de Janeiro e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região,

SANDOVAL GOMES DE SENA NETO

Superintendente da Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro

SPU/RJ

Documento assinado digitalmente



LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

Data: 30/04/2026 19:59:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

TRF2



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval Gomes de Sena Neto**, Superintendente, em 24/04/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58801722** e o código CRC **0D83FB4A**.

Referência: Processo nº 10154.062240/2024-83.

SEI nº 58801722